



UNIRIO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA - CCET
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INFORMÁTICA – PPGI

Rio de Janeiro, 25/02/2021

**À Comissão de Seleção PPGI-UNIRIO – Processo Seletivo para Turma 2020 –
Doutorado Ref. Recursos à Recursos à etapa de Análise de Perfil do Candidato
por Projeto de Pesquisa**

Após análise das solicitações e encaminhamentos de documentos por parte dos candidatos, declaramos ser **indeferido** os pedidos de recurso dos seguintes candidatos (identificados pelo código de inscrição):

- D8471812193134120
O recurso foi indeferido segundo a justificativa a seguir:
O projeto de pesquisa é superficial em relação aos itens exigidos no edital. O projeto de pesquisa não é claro em defender os objetivos e relevância da pesquisa e o alinhamento com o projeto MPSS. A referência citada no recurso é antiga (foi publicada há 12 anos) e insuficiente para uma argumentação adequada de alinhamento do pré-projeto e justificativa de sua relevância. Além disso, ela não está presente no texto do pré-projeto anexado à inscrição.

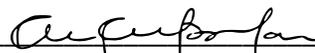
- D1971812112358847

Projeto PCGIB
O recurso foi indeferido segundo a justificativa a seguir:
A nota referente ao curriculum de cada candidato ao doutorado acadêmico do PPGI não é uma nota bruta e sim uma nota relativa/adaptada/ponderada considerando o contexto e informações constantes nos curriculuns de todos os candidatos daquela mesma linha de pesquisa, no caso a PCGIB. Se um suposto candidato não obteve uma pontuação completa em determinado item ou itens, isso deve-se ao fato de ter determinada característica não existente no curriculum ou, existente em um grau menor que outro candidato que teve uma pontuação maior, considerando a ponderação para o projeto de pesquisa em foco.

Projeto ATES
O recurso foi indeferido segundo a justificativa a seguir:
O candidato distorce os textos do parecer em relação a itens de avaliação e não apresenta justificativas relevantes para a alteração da nota.
Detalhamento: O candidato menciona os itens 1.1 e 1.2, mas argumenta apenas o item 1.2. O parecer apresenta diversos elementos que não foram contestados, mas o candidato apenas argumenta que "que não necessariamente o pré-projeto escolhido

será realmente seguido pelo aluno", mas não o fato de seu pré-projeto apresentar falhas. Sobre não apresentar explicitamente um tema ou tópico no pré-projeto, o candidato destaca os objetivos lá indicados, mas os mesmos não explicitam e não aprofundam o tema e tópico(s) no contexto do projeto. Em relação ao grau de originalidade, o recurso não justifica uma alteração da nota, uma vez que o estado da arte relativo a DEA/DMU não foi apresentado no pré-projeto e o recurso trata de modo bastante vago ("sendo bastante utilizado em diversos projetos de pesquisa"). O candidato questiona a nota no item 2.1, mas não apresenta graduação em Computação e nem em Pedagogia ou Docência (que seriam a base para o trabalho indicado no pré-projeto) de modo que justifique uma alteração na nota de adequação da trajetória acadêmica. Também não apresenta publicações de maior impacto. Apesar de questionar o item 2.1, o candidato apresenta o parecer do item 2.2, novamente não apresentando onde estão em sua documentação de trajetória profissional as informações apresentadas no recurso. Entretanto, mesmo se tais informações estivessem presentes, observa-se não se tratar de experiência formal na docência e coordenação de curso, que seriam compatíveis com o pré-projeto.

Comissão de Avaliação de Recursos



Ana Cristina Bicharra Garcia



Mariano Pimentel



Simone Bacellar Leal Ferreira